



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 421
De 06 de Fevereiro de 1997

“Cria verba de Representação para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a verba de Representação Para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Saúde.

Parágrafo Único – A verba de Representação será paga mensalmente no valor de R\$340,80 (trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), sendo reajustada no mesmo índice e época do reajuste dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 06 de fevereiro de 1997.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-